



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2001**

TST-34744/2000-6 - Interrupção dos pagamentos relativos às gratificações Judiciária e Extraordinária, a título de "diferença pessoal" após a vigência da Lei nº 9.421/96, em vista da decisão Plenária nº 756/2000 - Processo TC-015.032/1999-0 do Tribunal de Contas da União, publicada em 28/9/2000, tendo havido o desconto das importâncias recebidas a partir de julho de 2000, por servidores ocupantes de cargo em comissão, níveis 4, 5 e 6, não optantes pelo vencimento do cargo efetivo.

Presidente

"Em vista da Decisão nº 274/2001 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, determino à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa as providências a seguir:

- a) o imediato cumprimento do item 8.3.1.;
- b) quanto ao item 8.3.2, que seja preparada minuta de recurso ao Tribunal de Contas da União para interposição no prazo legal;
- c) que os servidores alcançados pela Decisão sejam cientificados, podendo recorrer, concomitantemente, na qualidade de assistente.

**Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO**